Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ACÓRDÃO Nº 24.180, DE 17/09/2013
PROCESSO Nº 201100278-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua
Assunto: Aposentadoria por invalidez
Interessada: Ocineia Silva Santos
Relatora: Conselheira Rosa Hage
EMENTA: Portaria nº 052/11. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua. Aposentadoria por invalidez. Art. 40, § 1º, I, da CF/88. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.
Decisão: Registrar a Portaria nº 052/2011, de 02 de maio de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, que aposenta por invalidez, Ocineia Silva Santos, no cargo de Técnico Municipal, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, com proventos mensais, no valor de R$-637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), devendo este valor sofrer atualização automática, face o salário mínimo vigente.

ACÓRDÃO Nº 24.181, DE 17/09/2013

Processo nº 201303136-00 (201016514-00)
Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua
Assunto: Pensão
Interessados: Cláudia Maria Regis Vargas Nascimento, Letícia Regis Vargas Nascimento e Cássio Regis Vargas Nascimento
Relatora: Conselheira Rosa Hage
EMENTA: Portaria nº 091/10. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua. Pensão. Art. 40, § 7º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.
Decisão: Registrar a Portaria nº 091/2010, de 17 de setembro de 2010, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, que concede pensão à Cláudia Maria Regis Vargas Nascimento, Letícia Regis Vargas Nascimento e Cássio Regis Vargas Nascimento, viúva e filhos do ex-segurado Ednelson Veras do Nascimento, (falecido em, 06/08/10), nos termos do Art. 40, § 7º, II, da CF/EC nº 41/2003, no valor de R$-3.502,43 (três mil, quinhentos e dois reais e quarenta e três centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.184, DE 17/09/2013

Processo nº 201200928-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Paragominas
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade
Interessada: Maurines Ferreira de Souza
Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa – (Art. 19, II, da Lei nº 84/2012)
EMENTA: Portaria nº 03/12. Instituto de Previdência do Município de Paragominas. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator.
Decisão: Registrar a Portaria nº 03/2012, de 09 de janeiro de 2012, do Instituto de Previdência do Município de Paragominas, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Maurines Ferreira de Souza, no cargo de Professor Nível I, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R$-3.033,88 (três mil, trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.185, DE 17/09/2013

Processo nº 201200930-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Paragominas
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade
Interessada: Raimunda Rodrigues da Silva
Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa – (Art. 19, II, da Lei nº 84/2012)
EMENTA: Portaria nº 02/12. Instituto de Previdência do Município de Paragominas. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator.
Decisão: Registrar a Portaria nº 02/2012, de 09 de janeiro de 2012, do Instituto de Previdência do Município de Paragominas, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Raimunda Rodrigues da Silva, no cargo de Auxiliar Operacional de Conservação, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R$-545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

ACÓRDÃO Nº 24.249, DE 01/10/2013

Processo nº 201220299-00
Origem: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Cachoeira do Arari – IAPSMCA
Assunto: Aposentadoria voluntária por limite de idade
Interessada: Maria da Conceição Mercês Amaral
Relatora: Auditora Convocada Adriana Oliveira (Art. 19, II, da Lei nº 84/2012)
EMENTA: Portaria nº 037/12. Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Cachoeira do Arari – IAPSMCA. Aposentadoria voluntária por limite de idade. Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão da Relatora.
Decisão: Registrar a Portaria nº 037/2012, de 11 de dezembro de 2012, do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Cachoeira do Arari – IAPSMCA, que aposenta voluntariamente por limite de idade, Maria da Conceição Mercês Amaral, no cargo de Servente, com proventos mensais, no valor de R$-622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 001/2006, sofrendo, este valor, atualização automática de acordo com o salário mínimo vigente.

ACÓRDÃO Nº 24.250, DE 01/10/2013

Processo nº 201220301-00
Origem: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Cachoeira do Arari – IAPSMCA
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade
Interessada: Mary Séia da Gama Pereira
Relatora: Auditora Convocada Adriana Oliveira (Art. 19, II, da Lei nº 84/2012)
EMENTA: Portaria nº 038/12. Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Cachoeira do Arari – IAPSMCA. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão da Relatora.
Decisão: Registrar a Portaria nº 038/2012, de 11 de dezembro de 2012, do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Cachoeira do Arari – IAPSMCA, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Mary Séia da Gama Pereira, no cargo de Professor, com proventos mensais, no valor de R$-3.172,20 (três mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos), nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

ACÓRDÃO Nº 24.251, DE 01/10/2013

Processo nº 201213526-00
Origem: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Cachoeira do Arari – IAPSMCA
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade
Interessado: Manoel Evaristo Rodrigues
Relatora: Auditora Convocada Adriana Oliveira (Art. 19, II, da Lei nº 84/2012)
EMENTA: Portaria nº 016/12. Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Cachoeira do Arari – IAPSMCA. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão da Relatora.
Decisão: Registrar a Portaria nº 016/2012, de 31 de julho de 2012, do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Cachoeira do Arari – IAPSMCA, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Manoel Evaristo Rodrigues, no cargo de Tratorista, com proventos mensais, no valor de R$-622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), com fundamento no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 001/2006, sofrendo, este valor, atualização automática de acordo com o salário mínimo vigente.

ACÓRDÃO Nº 24.252, DE 01/10/2013

Processo nº 201213529-00
Origem: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Cachoeira do Arari – IAPSMCA
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade
Interessada: Iracema Araújo Feio
Relatora: Auditora Convocada Adriana Oliveira (Art. 19, II, da Lei nº 84/2012)
EMENTA: Portaria nº 015/12. Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Cachoeira do Arari – IAPSMCA. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão da Relatora.
Decisão: Registrar a Portaria nº 015/2012, de 30 de julho de 2012, do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Cachoeira do Arari – IAPSMCA, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Iracema Araújo Feio, no cargo de Professora, com proventos mensais, no valor de R$-2.052,60 (dois mil, cinquenta e dois reais e sessenta centavos), nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

ACÓRDÃO Nº 24.253, DE 01/10/2013
PROCESSO Nº 201213531-00

Origem: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Cachoeira do Arari – IAPSMCA
Assunto: Aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e idade
Interessado: Antonio Carvalho de Moura
Relatora: Auditora Convocada Adriana Oliveira (Art. 19, II, da Lei nº 84/2012)
EMENTA: Portaria nº 018/12. Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Cachoeira do Arari – IAPSMCA. Aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e idade. Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão da Relatora.
Decisão: Registrar a Portaria nº 018/2012, de 31 de julho de 2012, do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Cachoeira do Arari – IAPSMCA, que aposenta voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e idade, Antonio Carvalho de Moura, no cargo de Capataz, com proventos mensais, no valor de R$-622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 001/2006, sofrendo, este valor, atualização automática de acordo com o salário mínimo vigente.

ACÓRDÃO Nº 24.254, DE 01/10/2013
PROCESSO Nº 201215277-00

Origem: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Cachoeira do Arari – IAPSMCA
Assunto: Aposentadoria compulsória, com percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Interessado: Anselmo Feio Gama
Relatora: Auditora Convocada Adriana Oliveira (Art. 19, II, da Lei nº 84/2012)
EMENTA: Portaria nº 026/12. Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Cachoeira do Arari – IAPSMCA. Aposentadoria compulsória, com percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Art. 40, § 1º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão da Relatora.
Decisão: Registrar a Portaria nº 026/2012, de 05 de setembro de 2012, do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Cachoeira do Arari – IAPSMCA, que aposenta compulsoriamente, com percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Anselmo Feio Gama, no cargo de Tratorista, com proventos mensais, no valor de R$-622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), nos termos do Art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 001/2006, sofrendo, este valor, atualização automática de acordo com o salário mínimo vigente.

ACÓRDÃO Nº 24.255, DE 01/10/2013
PROCESSO Nº 201220293-00

Origem: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Cachoeira do Arari – IAPSMCA
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade
Interessada: Maria Providência dos Santos
Relatora: Auditora Convocada Adriana Oliveira (Art. 19, II, da Lei nº 84/2012)
EMENTA: Portaria nº 040/12. Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Cachoeira do Arari – IAPSMCA. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE